



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, seleção das melhores Propostas para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de equipamentos e material de processamento de dados, energéticos e equipamentos para áudio, vídeo e foto, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia. A descrição detalhada, contendo as especificações do (s) objeto (s) a ser adquirido, está discriminada no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pela licitante quando da elaboração de sua proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017.		
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINTADAS-BAHIA		
III. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023	IV. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)	
V. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço	VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote	VII. FORMA DE FORNECIMENTO: Aquisição Parcelado
VIII. Objeto: Constitui objeto da presente licitação, seleção das melhores Propostas para Registro de Preços , visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de equipamentos e material de processamento de dados, energéticos e equipamentos para áudio, vídeo e foto, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia. A descrição detalhada, contendo as especificações do (s) objeto (s) a ser adquirido, está discriminada no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pela licitante quando da elaboração de sua proposta.		
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES Data: 05 de janeiro de 2024 HORA: 9h LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, Rua 07 de Setembro, nº 44, Centro – Pintadas-Bahia.		
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 03-04-05-06-07-08-09; UNIDADE: 0304-0405-0506-0607-0709-0810-0911; PROJETO: 2073/1003-1005/2011/2085-1012/2075--1014/2023/2028/2065/2083-2037/2038/2040/2041-2077-1039/2079; ELEMENTO: 33.90.30/44.90.52; FONTE DO RECURSO: 15000000-15001001/15400000/15500000-15000000-15000000/16600000/16690000-15001002-15000000-15000000.		
XI. PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses.		
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12 horas, através de solicitação no e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br .		
Pintadas-Bahia, 20 de dezembro de 2023. <i>Ivana Dias da Silva</i> PREGOEIRA		

XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas jurídicas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

13.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017.

14.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência com Planilha de Itens.
2. Anexo II -Modelo de Proposta;
3. Anexo III - Modelo de Procuração;
4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Proteção do Trabalho do Menor;
5. Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento;
6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
7. Anexo VII - Minuta do Contrato.
8. ANEXO VIII - Ata de Apuração de Resultado de Licitação

XV - CREDENCIAMENTO

15.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

15.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

15.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

15.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

15.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVI - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

16.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 44, CENTRO, CEP: 44.610-000, PINTADAS-BAHIA

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

16.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

16.1.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o

pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

16.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

16.1.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.1.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

16.1.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.1.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

17.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 44, CENTRO, CEP: 44.610-000, PINTADAS-BAHIA

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021/2023

17.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

17.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

17.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b. Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- c. Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

17.3. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante:

- a) Apresentação da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

17.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

17.5.1 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo IV.

17.5.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V.

XVIII– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. FASE INICIAL

18.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

18.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

18.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

18.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

18.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

18.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

18.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



18.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

18.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.2.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.2.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

18.2.5 Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

18.2.6.1 Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.2.6.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.2.6.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

18.2.8 Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

18.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

18.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

18.2.12 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

18.2.13. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18.2.14 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

18.2.15 Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material, nos termos do Decreto Municipal nº 224/2013.

18.2.16 Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.



18.2.17 Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

XIX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

20.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXI – CONTRATAÇÃO

21.1 O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

21.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

21.1.3 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal nº 224/2013. Não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

21.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

21.4 Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 224/2013.

21.5 Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

21.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

21.7 Em consonância com o Decreto Municipal nº 224/2013, os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

21.8. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

21.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado prioritariamente por meio de transferência bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA ou cheque nominativo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Contratante.

22.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIII- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

23.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

23.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 224/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

23.3 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou

insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XXIV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato ou do instrumento equivalente.

24.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

24.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada.

XXV- PENALIDADES

25.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou do instrumento equivalente, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou do instrumento equivalente, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou do instrumento equivalente e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

25.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25.5 O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Registro de Preços;

III - O fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

XXVI. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ou do instrumento equivalente ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

26.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

26.4 Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.5 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

26.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

26.5.2. Na hipótese prevista no item 25.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

26.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

26.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

26.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

XXVII. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXVIII. ESCLARECIMENTOS

28.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, preferencialmente, pelo e-mail:licitacao@mcc@hotmail.com ou através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro, Pintadas- Bahia.

XXIX. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2 O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

29.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência com Planilha de Itens.
2. Anexo II -Modelo de Proposta;
3. Anexo III - Modelo de Procuração;
4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Proteção do Trabalho do Menor;
5. Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento;
6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços;
7. Anexo VII - Minuta do Contrato.
8. ANEXO VIII - Ata de Apuração de Resultado de Licitação

Pintadas-Bahia, 20 de dezembro de 2023

Ivana Dias da Silva

PREGOEIRA



Pintadas- Bahia

CNPJ: 13.896.725/0001-51

e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório N° 032/2023

Pregão Presencial N° 021/2023

1. OBJETO

1.1. Seleção das melhores Propostas para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de equipamentos e material de processamento de dados, energéticos e equipamentos para áudio, vídeo e foto, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia, conforme descrição abaixo:

1.2. Quantitativos

LOTE I – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	CANETA LASER APRESENTADOR DE SLIDE SEM FIO ALCANCE 30M. APRESENTAR MARCA.	UND	4
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5. CLOCK BASE MÍNIMO 3.60GHZ OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS, CACHE MÍNIMO DE 9MB, 8GT/S, PLACA MÃE COM SUPORTE A 2X M.2, CHIPSET COM SUPORTE EM MODO NATIVO PCI-E 3.0; MEMÓRIA 8GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.666MHZ OU SUPERIOR OPERANDO EM MODO DUAL CHANNEL; MONITOR MÍNIMO DE 19,5”, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB COM CABO MÍNIMO DE 1.80M, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220W COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 91%, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB COM VELOCIDADE DE LEITURA DE 2.100MB/S MONITOR.	UND	5
3.	COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK , TELA IPS DE 15,6” FULL HD, BRILHO 250 CD/M², SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR ,COMPROVAR COMPATIBILIDADE HCL ATRAVÉS DE DOCUMENTO PERTINENTE, PROCESSADOR COMET LAKE OU SUPERIOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, VELOCIDADE BASE MÍNIMA 2.4 GHZ E FUNÇÃO TURBO A 4,5GHZ, 8 GT/S MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA 8MB OU SUPERIOR, UNIDADE SSD DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 240GB M.2 NVME , MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 08 GB DDR4 (2999MHZ) , CONEXÃO NATIVA DE REDE ETHERNET GIGABIT , PLACA DE VIDEO GRAFICA DEDICADA 4GB PADRÃO GDDR6, TECLADO RETROILUMINADO, WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO ,BATERIA MÍNIMA DE 03 CÉLULAS E 43WH, 03 PORTAS DE CONEXÕES USB COM PELO MENOS 1X 3.2 WI-FI AC (2X2).	UND	2
4.	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 08 NÚCLEOS E 16 THREADS, CLOCK BASE MÍNIMO DE 3.40GHZ E FUNÇÃO TURBO A 4.20GHZ OU SUPERIOR, NANÔMETRO MÁXIMO DE 14NM, CACHE TOTAL MÍNIMO DE 16MB; GABINETE COM DUPLA VENTILAÇÃO, MÍNIMO DE 3 BAIAS EXTERNAS E 5 BAIAS INTERNAS, COM FONTE MÍNIMA DE 550W ATX COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90.2% A PLENA CARGA; MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 2.666MHZ OU SUPERIOR; SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB COM VELOCIDADE DE LEITURA DO DISCO SÓLIDO DE 2.100MB/S; PLACA DE VÍDEO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4GB GDDR6, CLOCK DA MEMÓRIA 12GBPS, 128 BITS, SAÍDAS: 3X DISPLAYPORT, 1X HDMI, PCI EXPRES X16 3.0, CLOCK CENTRAL MÍNIMO DE 1.750MHZ, COM SUPORTE A PELO MENOS 4 MONITORES, RESOLUÇÃO DIGITAL DE 7680 X 4320 OU SUPERIOR; ESTABILIZADOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO OFERTADO; TECLADO E MOUSE COM CONEXÃO USB, COM CABO MÍNIMO DE 1.80M;	UND	12
5.	IMPRESSORA - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 38 PPM; DEVERÁ INCLUIR BANDEJAS DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS, PROCESSADOR MÍNIMO DE 1000MHZ, MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMO DE 512 MB; BANDEJA PLANA E ADF, ALIMENTADOR DE DOCUMENTO AUTOMÁTICO, PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB; PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA, REDE WI-FI; CICLO MENSAL DE TRABALHO: MÍNIMO DE 75.000 PÁGINAS.	UND	5
6.	IMPRESSORA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA CIS, CONECTIVIDADE USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0 E WI-FI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA MÍNIMA 9600X9600 DPI, PROFUNDIDADE DE CORES 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA, SUPORTE PARA 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM E 20 FOLHA DE PAPEL FOTOGRÁFICO, ADF, POSSUIR VISOR LCD, GARRAFAS DE TINTA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA IMPRESSÃO EM PRETO DE 7500 PÁGINAS E PARA IMPRESSÃO COLORIDA DE 6000 PÁGINAS , SUPORTE A PAPÉIS (A4, CARTA E OFÍCIO E FOTOGRÁFICO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM).	UND	4



7.	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL COM FAX, TELA TOUCHSCREEN COLORIDA, TEMPO DE PRIMEIRA IMPRESSÃO INFERIOR A 7,5 SEGUNDOS, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PPM EM MODO CARTA, PROCESSADOR 600MHZ OU SUPERIOR, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, COPIADORA DUPLEX, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT, TRÊS USB, BANDEJAS DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 FOLHAS E SAÍDA PARA 125 FOLHAS, CICLO MENSAL SUPERIOR A 100.000 PÁGINAS, SUPORTE A TONER COM CAPACIDADE DE 10.000 PÁGINAS.	UND	1
8.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO 512 MB; IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 42/40 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS) 2 X 520 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM; INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET, USB 2.0; EMULAÇÕES PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA SIM; TELA LCD 3,7"; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX. 50.000 PÁGINAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO ATÉ 3.500 PÁGINAS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 19200 X 19200 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) 70 FOLHAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 42/40 PPM (CARTA/A4) REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25% ~ 400% FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS SIM TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS OFÍCIO CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR) 800 MHZ MODO DE ECONOMIA DE TONER SIM CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150.	UND	2
9.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 21PPM, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150FL DE ENTRADA, ADF, CAPACIDADE MEMÓRIA: MÍNIMO 16MB; CONECTIVIDADE USB, RJ45 E WIFI; SUPORTE A TONER COM 1500 PÁGINAS; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1
10.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES: IMPRIME, DIGITALIZA E CÓPIA; CORES DA IMPRESSÃO: COLORIDO; CICLO DE IMPRESSÃO: ATÉ 4.500 FOLHAS EM PRETO / ATÉ 7.500 FOLHAS COLORIDAS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; IMPRIME FRENTE E VERSO: MANUAL, CONEXÃO: USB 2.0; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: ATÉ 100 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: ATÉ 30 FOLHAS; VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: 15 À 33 PPM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND	4
11.	MESA DIGITALIZADORA, 12HD-A H-IPS LCD GRAPHICS DRAWING TABLET MONITOR, 11,6 POLEGADAS, COM SUPORTE À FUNÇÃO DE INCLINAÇÃO WINDOWS OS TABLET, BAIXO CONSUMO ALIMENTADO POR USB.	UND	1
12.	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CORE I3 MÍNIMO DE 3.60GHZ, 8 GT/S, PLACA MÃE COM SUPORTE CHIPSET PCI 3.0 NATIVO OU SUPERIOR, HD 500 OU SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB COM VELOCIDADE DE LEITURA DE 2.100MB/S, MEMÓRIA RAM 8GB DDR EM MODO DUAL CHANNEL; MONITOR LED MÍNIMO DE 18,5" RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080; TECLADO E MOUSE USB; GABINETE COM FONTE ATX MÍNIMA DE 220W COM PFC ATIVO E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 88%.	UND	11
13.	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, I5 MÍNIMO DE 10 GERAÇÃO OU SUPERIOR, CLOCK BASE MÍNIMO 2.50GHZ E FUNÇÃO TURBO DE 4.50GHZ OU SUPERIOR 8GT/S, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.933MHZ OU SUPERIOR, DEVE POSSUIR ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 240GB, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 3.000MB/S OU SUPERIOR, DEVE POSSUIR 4X USB 2.0 E 4X USB 3.0, 1X VGA, 1X HDMI, REDE 10/100/1000MBPS, WI-FI DUAL BAND COM 2X ANTENAS 5 DBI, MÍNIMA DE 900MBPS, BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR, 2X SLOT M.2, 1X SATA 2.5, GABINETE COM TAMANHO REDUZIDO PARA MELHOR APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, PODENDO SER UTILIZADO NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PESO MÁXIMO DE 1,37KG, ALTURA MÁXIMA DE 3,6CM E LARGURA MÁXIMA DE 20CM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL OU SUPERIOR, TECLADO E MOUSE USB; MONITOR MÍNIMO DE 18,5", VGA E HDMI, RESOLUÇÃO FULL HD; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1
14.	MONITOR MÍNIMO DE 19,5" RESOLUÇÃO 1920 X 1080, CONTRASTE 5.000.000:1, BRILHO 250CD/M2, REVESTIMENTO ANTI-GLARE, HARD COATING (3H), TECNOLOGIA IPS, POSSUIR NO MÍNIMO 3X CONEXÕES DE ENTRADA.	UND	20
15.	MULTIFUNCIONAL, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 36PPM EM PRETO E IMPRESSÃO DUPLEX, AUTOMÁTICA, MEMÓRIA DE 128M/B, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS AJUSTÁVEL AOS TAMANHOS CARTA A OFÍCIO, CICLO MENSAL DE IMPRESSÕES DE ATÉ 15.000 PÁGINAS, ADF DE 50 FOLHAS, CONEXÃO VERSÁTIL DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMO: LAPTOP; SMARTPHONE E TABLET. OPÇÕES DE CONEXÃO COM AS INTERFACES WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADAS OU CONEXÃO LOCAL A UM ÚNICO COMPUTADOR VIA USB.	UND	3



16.	NOTEBOOK, PROCESSADOR 4MB CACHE, 02 NÚCLEOS E 04 THREADS, VELOCIDADE TURBO DE 3,3GHZ OU SUPERIOR, 8GB DE MEMÓRIA PADRÃO DDR4 E VELOCIDADE MÍNIMA 2666MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB), UNIDADE SSD 256GB, TELA SUPERIOR A 14", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE FÁBRICA, PLACA DE REDE GIGABIT INTEGRADA, TECLADO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS E RETRO ILUMINAÇÃO, 03 PORTAS SENDO PELO MENOS UMA USB 3.1 OU SUPERIOR, PORTA HDMI, WI-FI DUAL BAND, SEGURANÇA TPM 2.0, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO, PESO INFERIOR A 1,7KG.	UND	1
17.	NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, TELA LED HD COM 15" OU 15,6", ANTIRREFLEXIVA, PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 4 THREADS, ATÉ 4.10GHZ, CACHE 6MB. MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ OU SUPERIOR; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; SSD 256GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR; PLACA DE REDE 10/100/1000MBPS INTEGRADA (NÃO SERÁ ACEITA HUB OU ADAPTADORES EXTERNOS); SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR; TECLADO EM PORTUGUÊS; TOUCHPAD COM 2 BOTÕES E MULTITOQUE; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 AC; CONEXÕES (3X USB (SENDO NO MÍNIMO 1X PORTA 3.0 OU SUPERIOR), 1X HDMI, PORTA ETHERNET RJ-45 DE REDE LOCAL GIGABIT LAN 10/100/1000 MBPS); BATERIA MÍNIMA DE 43WH; ALTO FALANTE INTEGRADO; MICROFONE EMBUTIDO; WEBCAM INTEGRADA; DEVE POSSUIR CHIP TPM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
18.	PROJETOR MULTIMÍDIA MÍNIMO DE 3.500 LUMENS, WIRELESS, DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA (1024 X 768); DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD; DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM VGA E HDMI; ALTO FALANTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 7W; DEVE SUPORTAR RESOLUÇÕES: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; DEVE POSSUIR LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGEM DE ATÉ 350"; CONTRASTE MÍNIMO DE 12.000:1.	UND	8
19.	SCANNER S.O. WINDOWS 7, 8, VOLUME DIÁRIO 12.000 PÁGINAS, TECNOLOGIA DIGITAL CCD DUPLO, PROFUNDIDADE DE BITS DE SAÍDA DA ESCALA CINZENTOS É DE 256 NÍVEIS (8BITS) CAPTURA DE COR DE 48 BITS (16X3) SAÍDA DE COR É DE 24 BITS (8X3) RESOLUÇÃO 600 DPI, RESOLUÇÃO DE SAÍDA 75,100,150,200,240,300,400,600 E 1200 DPI, TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO 297MM X 863 (11,7 X 34 POL) TAMANHO MÍNIMO DO DOCUMENTO 64 MM X 89 MM (2,5 POL. X 3,5 POL.). ALIMENTADOR DE DOCUMENTO, ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL 60 G/M², CONECTIVIDADE USB 2.0 OU 3.0	UND	1
20.	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1,80X1,80M 97 POLEGADAS.	UND	1

LOTE II – EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	AUTOTRANSFORMADOR ELÉTRICO DE 1500VA BIVOLT PARA TRANSFORMAR 220V EM 120V OU VICE-VERSA, FREQUÊNCIA 60HZ, FUSÍVEL TÉRMICO REARMÁVEL.	UND	2
2.	AUTOTRANSFORMADOR ELÉTRICO DE 2000VA BIVOLT PARA TRANSFORMAR 220V EM 120V OU VICE-VERSA, FREQUÊNCIA 60HZ, FUSÍVEL TÉRMICO REARMÁVEL.	UND	4
3.	ESTABILIZADOR 1.000W - ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115,127,220 V, MICROPROCESSADO, FUNÇÃO TRUE RMS, QUANTIDADE TOMADAS MÍNIMA SAÍDA: 7, SUPORTE A IMPRESSORA LASER, SAÍDA: 115V, POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, NÃO INTRODUZ DISTORÇÃO HARMÔNICA, TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6 SEMICICLOS.	UND	54
4.	ESTABILIZADOR 1.500W - TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA, MICROPROCESSADOR RISC FLASH, FUNÇÃO TRUE RMS, QUANTIDADE TOMADAS MÍNIMA SAÍDA: 4, SAÍDA: 115V, FILTRO DE LINHA INTEGRADO.	UND	5
5.	NOBREAK MÍNIMO 1500VA; FATOR DE POTÊNCIA 0,55; FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115,127,220 V, SAÍDA 115V QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA MÍNIMA: 8, MICROPROCESSADOR TECNOLOGIA FLASH, MÍNIMO 08 ESTÁGIOS DE REGULAGEM, CONEXÃO USB E ENGATE RÁPIDO PARA ADIÇÃO DE BATERIA, INVERSOR COM ACIONAMENTO EM ATÉ 1MS, POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.	UND	19
6.	NOBREAK MÍNIMO 3000VA; FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA; FATOR DE POTÊNCIA 0,55; TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115,127,220 V, SAÍDA 115V QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA MÍNIMA: 8, MICROPROCESSADOR TECNOLOGIA FLASH, MÍNIMO 08 ESTÁGIOS DE REGULAGEM, CONEXÃO USB E ENGATE RÁPIDO PARA ADIÇÃO DE BATERIA, INVERSOR COM ACIONAMENTO EM ATÉ 1MS, POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.	UND	2
7.	NOBREAK POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200VA; TENSÃO ENTRADA 115V/127V/220V E SAÍDA BIVOLT 115V/220V; ALARME SONORO; MÍNIMO DE 1 BATERIA INTERNA SELADA, PERMITIR A EXPANSÃO DA AUTONOMIA ATRAVÉS	UND	18



	DA CONEXÃO RÁPIDA DE UMA BATERIA EXTERNA; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; GARANTIA DE 12 MESES.		
LOTE III – MATERIAL DE INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	ADAPTADOR DE ANTENA WIFI USB, 900MBPS 802.11N.	UND	4
2.	ADAPTADOR DE ANTENA WIFI USB, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ ISM BAND, VELOCIDADE DE ATÉ 300MBPS, ANTENA DE GANHO DE 2DBI.	UND	26
3.	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS.	UND	20
4.	BATERIA PARA NOTEBOOK DELL P61F– CAPACIDADE 25WH OU 39WH, 39WH, CORRENTE 3.420 MAH, DIMENSÕES 20.9 X 5.44 X 2.4 CM.	UND	1
5.	CABO 2.0 USB AM/BM PARA IMPRESSORAS E SCANNERS, CABO MÍNIMO DE 1.8M. APRESENTAR MARCA.	UND	36
6.	CABO DE FORÇA SATA (CABO COMPATÍVEL COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO. ALGUNS DISPOSITIVOS QUE CONECTAM NO PLUG PRETO: DISCO RÍGIDO (HD), CD-ROM, DVD-ROM E/OU BLU-RAY.).	UND	20
7.	CABO HDMI 2.0 10M.	UND	8
8.	CABO HDMI 2.0 3M.	UND	34
9.	CABO HDMI 2.0 5M.	UND	20
10.	CABO USB AM/BM 2.0.	UND	4
11.	CAIXA DE SOM 2.0 PARA PC/NOTEBOOK 4W RMS USB.	UND	24
12.	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 1W.	UND	20
13.	CAIXA DE SOM PS2/USB, POTÊNCIA DE 2 X 1W (2W).	UND	4
14.	CONECTOR RJ45.	UND	360
15.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE ATX BIVOLT, CERTIFICADA 80 PLUS COM POTÊNCIA DE 240W OU SUPERIOR E EFICIÊNCIA MÍNIMA EM PLENA CARGA DE 89%.	UND	40
16.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO REAL ATX DE MÍNIMA DE 300W COM PFC ATIVO COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 91.6%.	UND	28
17.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO REAL ATX MÍNIMO DE 500 W COM PFC ATIVO COM EFICIENCIA MINIMA DE 89%.	UND	16
18.	FONTE REAL 80 PLUS COM PFC ATIVO MÍNIMA DE 300W COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 89% A PLENA CARGA.	UND	23
19.	FUSÍVEL PEQUENO 10 AMPERES 250V.	UND	500
20.	HD EXTERNO, CAPACIDADE DE 5TB, USB 3.0.	UND	5
21.	HD INTERNO SATA, 4TB, VELOCIDADE DE 5400 RPM.	UND	2
22.	HD SSD SATA DE 480GB, LEITURA MÍNIMA DE 500MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 450 MB/S.	UND	37
23.	HEADSET COM FIO USB COM COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 1,8 M;	UND	4
24.	HUB USB 3.0 DE 7 PORTAS.	UND	5
25.	KIT PLACA MÃE COM PROCESSADOR 8 NÚCLEOS, 16 THREADS, CACHE TOTAL (L2 + L3) MÍNIMO DE 19MB, VELOCIDADE TURBO MÍNIMA DE 4,2GHZ, TECNOLOGIA NÃO SUPERIOR A 14NM, PERFORMANCE BENCHMARK SUPERIOR A 16.000 PONTOS; PLACA DE VÍDEO DEDICADA 128BITS; UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB, COM LEITURA MÍNIMA DE 3.200MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 2.000MB/S; MEMÓRIA DIMM, 8GB (1X8GB), PC4-17000, LATENCY 15-15-15-36, TENSÃO 1,2V.; PLACA MÃE, BIOS COM 128MB FLASH, SUPORTE A 128GB DE MEMÓRIA E VELOCIDADE DE 4400MHZ INCLUINDO O PADRÃO ECC, CONEXÕES DVI E HDMI, SOCKET M.2 GERAÇÃO 3, 1 X USB TYPE-C ,2 X USB 3.2 GEN 2 TYPE-A, 4 CONECTORES SATA III E POSSIBILIDADE DE RAID 0,1 E 10.	UND	1
26.	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - TECLADO PADRÃO ABNT II, MOUSE SEM FIO COM 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI. FREQUÊNCIA: 2,4GHZ TECNOLOGIA WIRELESS R/F - FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ FUNCIONANDO EM DISTÂNCIA DE PELO MENOS 10M DO RECEPTOR, MOUSE COM FUNÇÃO WAKE UP E SLEEP.	UND	20
27.	MEMÓRIA DIMM, 4GB (1 X 4GB), PC3-12800, LATENCY 9-9-9-24, TENSÃO 1.35V.	UND	7
28.	MEMÓRIA DIMM, 8GB (1X8GB), PC4-17000, LATENCY 15-15-15-36, TENSÃO 1,2V.	UND	2
29.	MOCHILA PPROFISSIONAL PARA NOTEBOOK	UND	2
30.	MOUSE PAD ERGONÔMICO NA COR PRETA.	UND	78



31.	MOUSE USB (P/COMPUTADOR). COM CABO MÍNIMO DE 1.80M, MOUSE DEVE POSSUIR 1.200 DPI E 4 BOTÕES;	UND	38
32.	MOUSE USB (P/COMPUTADOR). COM CABO MÍNIMO DE 1.80M, MOUSE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1.000 DPI E NO MÍNIMO 2 BOTÕES + SCROLL;	UND	35
33.	PEN DRIVE 16 GB. INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 2.0.	UND	38
34.	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MB/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0.	UND	7
35.	PEN DRIVE: CAPACIDADE: 32 GB, INTERFACE: USB 3.0.	UND	13
36.	PLACA DE VÍDEO, VELOCIDADE DO NÚCLEO MÍNIMO DE 600MHZ, MEMÓRIA 4GB, DDR3, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 620MHZ, INTERFACE 128BITS. SAÍDAS DE VÍDEO HDMI, VGA E DVI INTERFACE PCI EXPRESS 2.0X16.	UND	2
37.	PLACA MÃE 1155 DDR4 CHIP DE ÁUDIO: INTEGRADO REALTEK ALC892 >>, SLOTS DE MEMÓRIA: 4 X DDR3 DIMM, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA: 32 GB, MAINBOARD: ATX PLACA, DIMENSÕES: 30.5 X 22.0 CM, CHIP DE ÁUDIO INTEGRADO REALTEK ALC892 CHIP DE ÁUDIO, CHIP DE NIC ONBOARD REALTEK RTL8111F GIGABIT ETHERNET, ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR, PLATAFORMA CPU INTEL, TIPO DE CPU CORE I7/CORE I5/CORE I3/CELERON/PENTIUM, CPU SOQUETE LGA 1155, DESCRIÇÃO SUPORTE DE CPU PROCESSADOR INTEL 22/32NM, ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA: TIPO DE MEMÓRIA DDR3, 4 X SLOTS DE MEMÓRIA DDR3 DIMM, A CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA DE 32 GB, DESCRIÇÃO DE MEMÓRIA SUPORTA DUAL CHANNEL DDR3 2600 (OC)/2400 (OC)/2200 (OC)/2000 (OC)/1800 (OC)/1600/1333/1066 MHZ DE MEMÓRIA, SLOTS DE EXPANSÃO 1X PCI-E 3.0 X16, 1X SLOT PCI-E 2.0 X16, 2X SLOT PCI-E 2.0 X1, 2X SLOT PCI, 2 X CONECTOR SATA III, 4 X CONECTOR SATA II, E/S TRASEIRAS: 1 X TECLADO PS/2, 2 X PORTA USB 3.0, 4 X PORTA USB 2.0, 1 X CONECTOR HDMI, 1 X CONECTOR DVI, 1 X PORTA VGA, 1 X PORTA LAN, 6 X CONECTORES DE ÁUDIO. E/S INTERNA: 1 X CONECTOR USB 3.0, 2 X CONECTOR USB 2.0.	UND	10
38.	PROCESSADOR SOQUETE LGA 1151, NÚMERO DE NÚCLEOS: 02, NUMERO DE THREADS: 02, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2.90 GHZ, CACHE: 2 MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S.	UND	10
39.	PROCESSADOR SOQUETE LGA 1200,10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, POSSUIR 6 NÚCLEOS 12 THREADS, 12 MB DE CACHE (L3) TOTAL, TDP MÁXIMO 65W, 14NM, VELOCIDADE BASE MÍNIMA DE 3,0 GHZ E FUNÇÃO TURBO BOOST 4,3 GHZ, SUPORTE A VELOCIDADE DE MEMÓRIA 2666MHZ, VÍDEO INTEGRADO COM FREQUÊNCIA DINÂMICA MÍNIMA DE 1100 MHZ.	UND	2
40.	ROTEADOR (LAN): DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPoE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	18
41.	ROTEADOR WIRELESS 4 ANTENAS EXTERNAS COM NO MÍNIMO 5DBI, PORTAS: 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS, BOTÃO DE RESET, BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO LIGA/DESLIGA WPS / WI-FI, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC / N / A 5GHZ, IEEE 802.11B / G / N 2.4GHZ, FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ E 5GHZ E COM TAXA DE SINAL: EM 5GHZ DE ATÉ 867 MBPS E EM 2,4 GHZ: ATÉ 400 MBPS.	UND	11
42.	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC 1700MBPS, 4 ANTENAS, TECNOLOGIA MIMO 3X3, ANÁLISE DE TRÁFEGO, CONTROLE DE PAIS TRADICIONAL DE QOS, REDE DE CONVIVADOS.	UND	2
43.	SSD 1TB M.2 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LEITURA DE 3.200MB/S OU SUPERIOR E GRAVAÇÃO DE 3.000 MB/S OU SUPERIOR NVME.	UND	2
44.	SSD EXTERNO, 480GB, SATA, LEITURA 440MB/S, GRAVAÇÃO 440MB/S.	UND	5
45.	SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL COM RODINHAS.	UND	20
46.	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER.	UND	9
47.	SWITCH - 8 PORTAS RJ45 DE AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3.	UND	4
48.	TECLADO COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 1.80M, INTERFACE USB, QUANTIDADE DE TECLAS MÍNIMA DE 119 TECLAS, COMPATÍVEL COM WIN 7/ WIN 8/ WIN 8.1/ WIN 10/ WIN VISTA/ WIN XP/ LINUX/ UNIX/.	UND	80



49.	TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, PESO A INFERIOR A 800GRAMAS, USB TIPO A COMPATIBILIDADE DE LINUX, WINDOWS XP A 10, TECLAS MÍNIMO DE 105, MÍNIMO DE 10 TECLAS, PADRÃO ABNT 2, SUPORTE MÍNIMO A 10 MILHÕES DE TOQUES.	UND	22
50.	WEBCAM COM MICROFONE FULL HD 1080P A 30 FPS, MICROFONE OMNIDIRECIONAL DEVERÁ POSSUIR TRIPÉ DO PRÓPRIO FABRICANTE.	UND	6
51.	WEBCAM USB 16MP DE RESOLUÇÃO, BOTÃO SNAPSHOT PARA TIRAR FOTOS, LED NOTURNO, MICROFONE USB.	UND	8
LOTE IV – EQUIPAMENTO COMUNICAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA COM SISTEMA 5.1 SOM SURROUND, CONEXÃO BLUETOOTH OU 3,5MM - COM RÁDIO FM, ENTRADA USB E LEITOR SD.	UND	6
2.	CAIXA DE SOM: POTÊNCIA 180 WATTS RMS, 1 ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15" E DRIVER DE TITANIUM DE 1", DB SPL 1W/1M 97DB, 3 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUME INDEPENDENTES. CANAIS DE ENTRADA: 1 ENTRADA DE MICROFONE (MIC) P10 ¼, 1 ENTRADA DE LINHA (LINE IN) RCA L&R. ENTRADA SD/USB/BLUETOOTH, REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MP3, WMA COM CONTROLE DE BUSCA POR PASTA, RÁDIO FM, CONTROLE REMOTO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 37HZ – 20KHZ, TENSÃO DE REDE AUTOMÁTICA 120V/240V, ALÇA SUPERIOR E LATERAL PARA TRANSPORTE/SUPORTE COPO PARA PEDESTAL, COM TRIPÉ.	UND	2
3.	CÂMERA - SENSOR CMOS (APS-C) DE 24,1 MEGAPIXELS, DUAL PIXEL CMOS AF, TELA SENSÍVEL AO TOQUE LCD ANGULAR DE 3,0 POLEGADAS, TECNOLOGIA EMBUTIDA WI-FI@2), BLUETOOTH@4), VÍDEOS EM 4K E ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO, PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC8, ISO 100-25600 (EXPANSÍVEL ATÉ 51200) VISOR ÓTICO COM UM SISTEMA AF DE 9 PONTOS, ASSISTENTE DE RECURSOS, CORPO PEQUENO E LEVE, FACE DETECTION: SIM CÂMERA - SENSOR CMOS (APS-C) DE 24,1 MEGAPIXELS, DUAL PIXEL CMOS AF, TELA SENSÍVEL AO TOQUE LCD ANGULAR DE 3,0 POLEGADAS, TECNOLOGIA EMBUTIDA WI-FI@2), BLUETOOTH@4), VÍDEOS EM 4K E ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO, PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC8, ISO 100-25600 (EXPANSÍVEL ATÉ 51200) VISOR ÓTICO COM UM SISTEMA AF DE 9 PONTOS, ASSISTENTE DE RECURSOS, CORPO PEQUENO E LEVE, FACE DETECTION: SIM -GRAVAÇÃO DE VÍDEO: 4K, FULLHD 1920 X 1080, MOV (VÍDEO: H.264 ALL-I FULL HD, TIME-LAPSE SEM SOM), ZOOM ÓTICO: 3X (LENTE), TIPO DE FOCO: AUTOMÁTICO, MANUAL, MODOS DE FLASH: AUTOMÁTICO, FLASH MANUAL, TRANSMISSOR SPEEDLITE INTEGRADO ALCANCE DO FLASH: ATÉ UMA DISTÂNCIA FOCAL DE 17 MM (EQUIVALENTE A 35 MM: 28 MM),LENTES COMPATÍVEIS: CANON EF E EF-S SÉRIE: EOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, OBTURADOR DE PLANO FOCAL, CONTROLADO ELETRONICAMENTE, VELOCIDADE: 30S-1/4000 SEG, DISTÂNCIA FOCAL (LENTE): 18 A 55MM, MODOS DE CENA: INTELIGENTE AUTO (FOTOGRAFIAS E FILMES), CRIATIVO AUTO, SCN (RETRATO, PAISAGEM, GRANDE PLANO, DESPORTO, FOTOGRAFIA DE GRUPO, RETRATO NOTURNO, CORRETOR DE PELE, CENA NOT. PORTÁTIL, CONTR. CONTRALUZ HDR, COMIDA, CRIANÇAS, LUZ DE VELAS), FILTROS CRIATIVOS, PROGRAMA AE, PRIORIDADE AO OBTURADOR AE, PRIORIDADE À ABERTURA AE, MANUAL (FOTOGRAFIAS E FILMES), NÚMERO DE PONTOS DE FOCO: 9 PONTOS, AF TIPO CRUZADO FORMATOS DE ARQUIVOS: JPEG/RAW/MP4/MOV, DIMENSÕES: 12,2 X 9,26 X 6,98 CM (LAP), DISPARO CONTÍNUO (BURST) :5 FPS SENSOR DE IMAGEM (CMOS): APS-C MODOS DE BALANÇO DE BRANCOS: AWB, LUZ DE DIA, SOMBRA, NUBLADO, LUZ DE TUNGSTÊNIO, LUZ FLUORESCENTE BRANCA, FLASH, PERSONALIZADO.	UND	1
4.	LENTE - COMPRIMENTO FOCAL - 50 MILÍMETROS, ABERTURA ALTA: F / 1.4 BAIXA: F / 22, TIPO DE MONTAGEM DE CÂMERA CANON EF, COMPATIBILIDADE DE FORMATO FILME DE 35 MILÍMETROS / SENSOR DIGITAL DE QUADRO INTEIRO CANON (APS-C), ÂNGULO DE VISÃO 46 °,DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO 1,5 "(45 CM), AMPLIAÇÃO 0.15X, TAXA MÁXIMA DE REPRODUÇÃO 1: 7 ELEMENTOS / GRUPOS 7/6, LÂMINAS DO DIAFRAGMA, AUTOFOCO SIM, COLAR PARA TRIPÉ NÃO, ROSCA DE FILTRO FRONTAL: 58 MILÍMETROS, DIMENSÕES (DXL) APROX. 7,37 X 5,08 CENTÍMETROS.	UND	1
5.	LENTE - COMPRIMENTO FOCAL 18 - 135MM, COMPRIMENTO FOCAL COMPARÁVEL DE 35MM: 28.8 - 216 MM; ABERTURA MÁXIMO: F / 3,5 - 5,6 TIPO DE MONTAGEM NA CÂMERA CANON EF-S, COMPATIBILIDADE DE FORMATO APS-C, ÂNGULO DE VISÃO 74 ° 20 ' - 11 ° 30', DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO 1,28 '(39 CM), ELEMENTOS / GRUPOS 16/12, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM SIM, AUTO-FOCO SIM, FILTRO DE LINHA FRENTE: 67 MM, DIMENSÕES (DXL) APROX. 3,05 X 3,78 "(77,4 X 96 MM) PESO 515 G	UND	4
6.	MESA DE SOM-MESA DE SOM ANALÓGICA COM 24 CANAIS MONO NO MÍNIMO, PROCESSADOR DE EFEITOS 99 DSP, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS, ENTRADA USB COM DISPLAY DIGITAL, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DIREITA EM USB, EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) POR CANAL, LEDS	UND	2



	INDICADORES DE PICO POR CANAL, SAÍDA ESTÉREO PARA FONE DE OUVIDO, 2 AUXILIARES, INSERT POR CANAL BIVOLT. 1 UM.		
7.	MESA DIGITALIZADORA, 12HD-A H-IPS LCD GRAPHICS DRAWING TABLET MONITOR, 11,6 POLEGADAS, COM SUPORTE À FUNÇÃO DE INCLINAÇÃO WINDOWS OS TABLET, BAIXO CONSUMO ALIMENTADO POR USB.	UND	1
8.	MICROFONE C/FIO DE MÃO DINÂMICO - MICROFONE CARDIOIDE (UNIDIRECIONAL) DINÂMICO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ, PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO EM RELAÇÃO AO EIXO DO MICROFONE E CAPTAÇÃO UNIFORME DE FREQUÊNCIAS, SENSIBILIDADE @ 1KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: -54.5 DBV/PA (1.85MV), 1 PASCAL = 94DB SPL, IMPEDÂNCIA: 150 OHMS (310 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO EM ENTRADAS DE BAIXA IMPEDÂNCIA, POLARIDADE: PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ TENSÃO NEGATIVA NO PINO 2, EM RELAÇÃO AO PINO 3, CONECTOR: XLR MACHO PROFISSIONAL DE 3 PINOS, CORPO: CINZA ESCURO EM METAL DIE-CAST RESISTENTE COM GLOBO EM METAL E FILTRO ANTI-POP EMBUTIDO.	UND	4
9.	MICROFONE SEM FIO UHF, ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR 2 PILHAS AA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ-16 KHZ.	UND	7
10.	PEDESTAL MICROFONE, ALTURA 1,9 M.	UND	10
11.	TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, DISPLAY LUMINOSO, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS) * AGENDA PARA 70 CONTATOS, DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS DATA, HORA E ALARME MENU TRILÍNGUE EM PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS, 7 TIPOS DE TOQUE COM 5 OPÇÕES DE VOLUME, BLOQUEIO DE CHAMADAS, COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFERÊNCIA A TRÊS E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS. APRESENTAR MARCA.	UND	2
12.	TELEVISOR 65 POLEGADAS, LED 4K UHD, SMART TV GINGA, ÁUDIO COM POTÊNCIA DE 20WATTS RMS, CONEXÃO RJ 45, 4X HDMI, 02 USB, BLUETOOTH E WIFI. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO.	UND	4

LOTE V – MATERIAL DE ÁUDIO E VÍDEO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	BATERIA CANON LP-E17 + CARREGADOR LC-E17 P/SL2 SL3	UND	3
2.	CABO ÁUDIO, COMPRIMENTO 10 M, CONECTORES P10 MONO X P10 MONO.	UND	10
3.	CABO MICROFONE, MATERIAL CONDUTOR COBRE 10 METROS -XLR BALANCEADO CONECTOR MACHO X FÊMEA.	UND	10
4.	CABO P10 I P2 ESTÉREO 90º PRETO SC20 5M.	UND	10
5.	CABO XLR FÊMEA / P2 ESTÉREO PRETO.	UND	8
6.	CANOPLA DE MICROFONE 5 CM DE ALTURA X 5,5 CM DE LARGURA X 5,5 CM DE PROFUNDIDADE - FURO CENTRAL SUPERIOR 44 MM E INFERIOR 32 MM - ESPESSURA DO ACRÍLICO: 2 MM - COR: BRANCO - MATERIAL: ACRÍLICO	UND	3
7.	CARREGADOR LC-E17 P/SL2 SL3.	UND	2
8.	ESPUMA PARA MICROFONE DE MÃO - COR: PRETA - COMPRIMENTO: 8 CM - DIÂMETRO EXTERNO: 7,5 CM - DIÂMETRO INTERNO: 5,5 CM - ESPESSURA: 1 CM	UND	3
9.	KIT DE 4 BATERIAS AA RECARREGÁVEL MAIS CARREGADOR	UND	3
10.	KIT DE LIMPEZA DE CÂMERA PROFISSIONAL KIT DE LIMPEZA DE SENSOR COM SOPRADOR DE AR COTONETES CANETA DE LIMPEZA PANO	UND	3
11.	MOCHILA PROFISSIONAL DE FOTOGRAFIA	UND	3

1.3 Nos termos do Decreto Municipal Nº 224/2013, findo o prazo de validade das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida tem por objetivo, atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. A entrega dos bens será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Requisição autorizada pelo Setor de Compras.

3.2. Os bens deverão ser entregues no endereço informado pela contratante na Requisição, no horário das 08 horas às 17 horas.



4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas neste **Termo de Referência**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

5.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório Nº 032/2023

Pregão Presencial Nº 021/2023

1. OBJETO

1.1. Seleção das melhores Propostas para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de equipamentos e material de processamento de dados, energéticos e equipamentos para áudio, vídeo e foto, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia.

1.2 Quantitativos

LOTE -----					
Item	PRODUTO	Und	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1.					
Valor Global					
(EM ALGARISMOS) R\$ (POR EXTENSO).....					

* A empresa **declara**, que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Proposta de Preço: () Irreajustável

() Reajustável

Validade da Proposta: _____ dias

Do Julgamento: Menor Preço Por Lote

Local e data

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

* **Prazo de entrega: conforme solicitação**

Obs. 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do(s) objeto(s) licitado, caso não o faça, a mesma ficará sob pena de desclassificação.

(não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs. 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

(não é necessário constar esta observação na proposta)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Processo Licitatório N° 032/2023

Pregão Presencial N° 021/2023

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Local e data,

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Licitatório N° 032/2023

Pregão Presencial N° 021/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data,

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE CONHECIMENTO

Processo Licitatório N° 032/2023

Pregão Presencial N° 021/2023

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

Local e data,

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 032/2023

Pregão Presencial Nº 021/2023

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua sete de setembro, nº 44, Centro, Pintadas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.896.725/0001-51, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **VALCYR ALMEIDA RIOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 380.043.645 SSP/BA, CPF nº 356.144.635-34, residente e domiciliado à rua Novo Horizonte, nº 214, Pintadas – Bahia, e por intermédio do (a) Pregoeiro (a), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **IVANA DIAS DA SILVA** nomeada juntamente com a equipe de apoio através do Decreto Municipal nº 002/2022, publicado no Diário Oficial Próprio de 03 de janeiro de 2022, e do outro a **empresa/firma** _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, _____, _____ - _____, neste ato representada por _____, o (a) **Sr. (a)** _____, portador (a) do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente "FORNECEDOR/CONTRATADO (A)", firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 032/2023 referente ao Pregão Presencial nº 021/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no <Pregão Presencial nº 021/2023, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de <doze> meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. **A(s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo VIII ATA DE APURAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, do Edital Processo Licitatório nº 032/2023 referente ao Pregão Presencial nº 021/2023.

2.2 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial deste Município, Pintadas-Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.3. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante: Órgão: 03-04-05-06-07-08-09; Unidade: 0304-0405-0506-0607-0709-0810-0911; Projeto: 2073/1003-1005/2011/2085-1012/2075--1014/2023/2028/2065/2083-2037/2038/2040/2041-2077-1039/2079; Elemento: 33.90.30/44.90.52; Fonte do Recurso: 15000000-15001001/15400000/15500000-15000000-15000000/16600000/16690000-15001002-15000000-15000000.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal Nº 224/2013 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.



4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.4 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 224/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.5 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.7 Em consonância com o Decreto Municipal nº 224/2013, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.7.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.7.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.8 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.5 Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal 224/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.



6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- g) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



8.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5 O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - Injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Registro de Preços;

III – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato ou instrumento equivalente, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pintadas-Bahia, ____ de _____ de 2023

MP/MPM/Valcyr Almeida Rios

Prefeito

Empresa: _____

Testemunhas:

Assinatura: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ CPF: _____

Ivana Dias da Silva

Pregoeira



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 032/2023

Pregão Presencial Nº 021/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº .../2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PINTADAS/BA E A EMPRESA ...**

I -PARTES

O **MUNICÍPIO DE PINTADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Sete De Setembro, nº 44, Centro, Pintadas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.896.725/0001-51, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **VALCYR ALMEIDA RIOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 380.043.645 SSP/BA, CPF nº 356.144.635-34, residente e domiciliado à rua Novo Horizonte, nº 214, Pintadas- Bahia e a **empresa/firma** _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, _____, _____, _____ - _____, neste ato representada por _____, _____ o (a) **Sr. (a)** _____, portador (a) do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente "FORNECEDOR/CONTRATADO (A)", firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 032/2023 referente ao Pregão Presencial nº 021/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório Nº 032/2023, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, que faz parte integrante e complementar da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nele estivesse contido.

III – FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de equipamentos e material de processamento de dados, energéticos e equipamentos para áudio, vídeo e foto, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de serviços/aquisição deve corresponder rigorosamente às características arroladas no Edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1.A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1.A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1.Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada;

3.1.2.Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.3.Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, de operação e manutenção dos materiais e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro

Pintadas- Bahia

CNPJ: 13.896.725/0001-51

e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br

- 3.1.5.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 08 (oito) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.6.Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;
- 3.1.7.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.8.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.9.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
- 3.1.10.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.11.Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;
- 3.1.12.Responsabilizar-se única e exclusivamente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.2.A CONTRATANTE obriga-se a:
- 3.2.1.Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 3.2.2.Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.2.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.2.5.Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA comunicando à mesma qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;
- 3.2.6.Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

- 4.1.O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.Para efeitos futuros, a despesa decorrente da presente licitação correrá à conta pela dotação orçamentária e fonte de recurso: Órgão: 03-04-05-06-07-08-09; Unidade: 0304-0405-0506-0607-0709-0810-0911; Projeto: 2073/1003-1005/2011/2085-1012/2075--1014/2023/2028/2065/2083-2037/2038/2040/2041-2077-1039/2079; Elemento: 33.90.30/44.90.52; Fonte do Recurso: 15000000-15001001/15400000/15500000-15000000-15000000/16600000/16690000-15001002-15000000-15000000.

5.2. No (s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1.O pagamento será efetuado prioritariamente por meio de transferência bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, até o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Contratante.
- 6.2.Os valores e preços constantes deste Termo são fixos e irrevogáveis observando o estabelecido no art. 65, II, b da Lei 8.666/93.6.3.
- 6.3.O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo aos preços unitários constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Pintadas/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. O atraso injustificado na execução do objeto contratado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

7.8. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro

Pintadas- Bahia

CNPJ: 13.896.725/0001-51

e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA -DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA -DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-Bahia, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo. E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Pintadas-Bahia, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____ RG: _____ SSP/ _____

Assinatura: _____

CPF: _____ RG: _____ SSP/ _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro

Pintadas- Bahia

CNPJ: 13.896.725/0001-51

e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br

ANEXO VIII

ATA DE APURAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 032/2023

Pregão Presencial Nº 021/2023

Objeto: Seleção das melhores Propostas para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de equipamentos e material de processamento de dados, energéticos e equipamentos para áudio, vídeo e foto, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia.

PROPOSTAS ESCRITAS / REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTAS DE LANCES VERBAIS / REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS / REGISTRO DE PREÇOS

Pintadas-Bahia, ____ de _____ de 2023

Ivana Dias da Silva

Pregoeiro (a)

Equipe de Apoio:

Fornecedores: _____

Testemunhas:

Assinatura: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ CPF: _____